



## CONVOCATÓRIA QUINTA DANÇA: PROGRAMA DE APRESENTAÇÕES - 2023.

### 1. APRESENTAÇÃO

O **Quinta Dança** é uma ação que propõe a criação de um espaço e um calendário regular para o fomento e exibição de trabalhos coreográficos, performances e pesquisas relacionadas com o corpo que dança em Teresina; promovendo trabalhos que já estrearam ou estão em cartaz. Esta ação permitirá mobilização, interação e troca de experiências estéticas entre artistas, grupos, estudantes, arte-educadores e demais interessados na dança.

Assim, o SESC/AR/PI com a missão de promover sua política cultural em conformidade com a diversidade cultural e o acesso aos direitos culturais, convoca artistas e grupos a se inscreverem para a seleção de trabalhos coreográficos, performances e processos coreográficos dentro do segmento da dança, em suas diversas modalidades e formas de expressão, com o intuito de fortalecer o movimento da dança, fomentando a fruição, criação e difusão artística local.

### 2. DO OBJETO

**São objetos da presente convocatória:**

**2.1** O objeto da presente convocatória é a seleção de trabalhos cênicos em dança, performances e pesquisas relacionadas com o corpo e suas nuances coreográficas, e que já estrearam ou estão em cartaz para compor a programação do **Projeto Quinta Dança 2023**, conforme características exigidas nesta Convocatória e ficha de inscrição em anexo.

**2.2** Selecionar 3 (três) trabalhos de dança produzidos na cidade de Teresina. As apresentações serão realizadas em caráter presencial.

### **3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**

**3.1** As apresentações serão realizadas conforme calendário estabelecido pela equipe de cultura do SESC/AR/PI. A definição da data de apresentação de cada grupo será apresentada coletivamente em reunião entre os selecionados e o SESC/AR/PI.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Esta convocatória está voltada para artistas e grupos que trabalham com Artes Cênicas/Dança. Podem participar artistas da dança, grupos artísticos, estudantes de dança e demais interessados naturais ou residentes em Teresina - PI, ou que tenham atuação na cena da dança local, responsáveis pela criação e execução de suas propostas.

**4.2** Podem participar da convocatória somente pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores e condições propostas pelo SESC/AR/PI.

**4.3** Observar e seguir as determinações do ECAD, caso o grupo utilize em seu repertório músicas que possuem direitos autorais.

**4.4** O proponente e os integrantes dos grupos devem ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**4.5** Os candidatos devem possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada como artista da dança.

### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas no período de 09 a 24 de fevereiro de 2023, apenas por pessoa jurídica, exclusivamente através do preenchimento completo do formulário on-line, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/8EN4TRM9SBpzgbGx8>:

**5.2** A efetivação da inscrição será informada via e-mail de confirmação; caso o proponente não receba em sua caixa de e-mail a confirmação da validação de sua inscrição *on-line*, o mesmo deverá ligar, após um dia de sua inscrição realizada, para o número (86)3230-9910 ou (86)3230-9917 para obter informações;

**5.3** A confirmação da inscrição não garante ao proponente a seleção do trabalho por ele inscrito, uma vez que os grupos inscritos ainda deverão passar por uma seleção curatorial alinhada ao cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste regulamento;

**5.4** O SESC/AR/PI não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos artistas durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

**5.5** As etapas da convocatória incluindo inscrição, seleção e divulgação dos resultados serão realizadas de modo remoto, não presencial, utilizando ferramentas e plataformas online;

**5.6** A inscrição dos artistas/grupos interessados implica na prévia e integral concordância das condições aqui constantes. Os trabalhos inscritos passarão por uma curadoria formada pela equipe de cultura do SESC/AR/PI.

**5.7** A inscrição dos artistas/grupos deverá ser feita por um dos seus membros ou o seu representante legal, ficando o mesmo responsável pela representação entre o grupo e o SESC/AR/PI. É necessário, portanto, anexar a Declaração de Representação (**Anexo II**) com uma cópia preenchida e assinada por cada integrante do grupo atestando ciência quanto à pessoa jurídica indicada para fazer a representação legal do grupo.

**5.8** Os integrantes dos grupos dos trabalhos submetidos à curadoria deverão ser os mesmos que irão participar de todos os processos. Caso haja mudança de algum integrante, a comissão deverá ser avisada com antecedência de 48h para nova avaliação. Caso contrário, a inscrição será anulada.

**5.7** Os artistas/grupos poderão inscrever até duas propostas na convocatória, porém só poderão vir a ser selecionados em apenas uma delas.

## **6. DOS DADOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E METODOLOGIA:**

Cada artista/grupo terá sua inscrição efetuada mediante os seguintes documentos:

**6.1** Termo de Adesão a Convocatória (**Anexo I**).

**6.2** Declaração de Representação (**Anexo II**), exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual. (Ver item 5.2).

**6.3** Declaração de Não Vínculo (**Anexo III**).

**6.4** Ficha técnica (**Anexo IV**).

**6.5** Aviso de privacidade e termo de consentimento para tratamento de dados (**Anexo V**).

**6.6** Todos os anexos devem ser impressos, assinados manualmente, datados digitalizados/escaneados e enviados em formato PDF no formulário de inscrição.

**6.7** Para a inscrição, o artista/grupo deverá enviar o link com a gravação da obra, com duração mínima de 30 minutos e máximo de 60 minutos. As obras devem estar completas, dispostas no Youtube, Vimeo ou outro provedor de aplicação de conteúdo público, em formato digital, com a indicação do endereço de internet (**link**) no formulário de inscrição, para acesso e visualização pelos curadores. Se o vídeo for gravado pelo celular, o mesmo deve estar na horizontal. Caso o provedor escolhido seja o youtube e o vídeo tenha que ser publicado com restrições de acesso, recomendamos publicá-lo no Youtube como NÃO LISTADO. Caso o provedor escolhido esteja o VIMEO e precise ser protegido com senha, favor informá-la no formulário de inscrição. Quando a obra estiver em outro idioma, deverá conter legenda em português.

**6.8** É de responsabilidade dos grupos/artistas que os vídeos dos trabalhos enviados para seleção tenham qualidade suficiente para que possam ser devidamente analisados pela equipe de cultura do SESC/AR/PI.

## **7. DO CRONOGRAMA:**

- Lançamento da Convocatória: 09 de fevereiro de 2023
- Período de inscrição: 10 a 24 de fevereiro de 2023
- Seleção das propostas (curadoria): 25 a 28 de fevereiro de 2023

Divulgação do resultado: 03 de março de 2023 no site <http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria2023/>

- Reunião com os artistas/grupos selecionados: 13 de março de 2023
- Realização das apresentações: conforme item 3.1 deste edital.

**Importante:** Este cronograma poderá ser alterado pelo SESC/AR/PI sem necessidade de prévio aviso.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO:**

**8.1. Os selecionados** deverão aguardar o contato do SESC/AR/PI e terão a sua contratação condicionada à entrega, de todos dados e de documentos elencados abaixo:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso.
- Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ).
- Cópia do CPF do representante legal.
- Cópia da cédula de identidade civil do representante legal.
- Fotos do grupo/artista em alta resolução com os devidos créditos do (a) fotógrafo (a), para fins de divulgação (mínimo três fotos).
- Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo a ser enviado pelo SESC/AR/PI.
- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som, conforme modelo a ser enviado pelo SESC/AR/PI.
- Termo de Autorização de Direito de Autor e Conexos, conforme modelo a ser enviado pelo SESC/AR/PI.

**8.2.** Não serão admitidas entregas de documentação em partes ou fora do prazo estabelecido, incidindo em desclassificação.

## **9. DA INABILITAÇÃO**

**9.1.** As inscrições que não atenderem aos requisitos propostos serão automaticamente eliminadas;

Caso o grupo, no ato da inscrição, omita informações ou deixe de encaminhar quaisquer documentos solicitados, estará automaticamente desclassificado da Convocatória;

**9.2.** É vedada a participação dos servidores do SESC/SENAC/FECOMÉRCIO/PI, dos integrantes da Comissão de Curadoria, bem como seus parentes ainda que por afinidade, até 3º grau, inclusive, o cônjuge (afim ou consanguíneo). Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade: cônjuge ou companheiro, sogros, genros, noras, madrastas, padrastrós, enteados; avós, netos, bisavós, bisnetos do cônjuge ou companheiro; cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

**9.3.** Visando a comprovação do item anterior, o candidato deverá preencher no ato de sua inscrição a Declaração de Não Vínculo (**Anexo III**), sendo que as informações prestadas neste formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a equipe do SESC/AR/PI o direito de, a qualquer tempo, inabilitar, aquele que não preencher esses documentos de forma legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

## **10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/CURADORIA:**

**10.1.** Todos os trabalhos habilitados serão avaliados por uma comissão de curadores composta pela equipe de cultura da instituição. Podendo o SESC/AR/PI se resguardar ao direito de convidar técnicos de Departamentos Regionais de outras regiões do Brasil, para que possam compor a mesa julgadora.

**10.2.** Serão analisados os seguintes critérios nas propostas apresentadas pelos artistas e grupos:

- a) Relevância artística e técnica para o desenvolvimento da dança local;
- b) Articulação da proposta junto ao movimento de dança local;
- c) Apresentar envolvimento com pesquisa e propostas contemporâneas;
- d) Viabilidade de execução da proposta;

- e) Comprometimento com a difusão da Dança;
- f) Criatividade e caráter inovador do trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A comissão de curadores reserva-se ao direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso não atinjam os critérios de avaliação, podendo efetuar convites diretos aos grupos e/ou artistas que tiverem propostas de trabalho consideradas habilitadas para participação.

## **11. DO CONTATO COM OS GRUPOS SELECIONADOS**

**11.1.** Os grupos selecionados irão participar de uma reunião onde deverão atender às seguintes demandas para efetivação de sua participação:

- a) Dispor de todas as informações necessárias para a efetivação de sua participação, seja esta demanda referente aos trâmites de contratação dispostos nos itens “6 e 8” desta convocatória.

## **12. DA REMUNERAÇÃO:**

### **12.1. Apresentação de Obras ou Processos Criativos:**

- a) Para os grupos, artistas ou coletivos selecionados para apresentação de obras ou processos criativos - será disponibilizado o valor R\$ 1.500,00 de incentivo artístico;

**12.2.** O pagamento será efetuado mediante o envio da nota fiscal emitida com data posterior à realização da ação.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1** Cumprir rigorosamente os prazos para realização das atividades.

**13.2** Garantir a boa qualidade dos serviços.

**13.3** Manter, durante toda a vigência da convocatória, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

**13.4** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/PI ou a terceiros.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** A contratação do artista/grupo selecionado implica na aceitação prévia das regras que constam no presente documento;

**14.2.** Caso as ações sejam realizadas virtualmente, os canais de veiculação das apresentações serão as redes sociais e demais ambientes virtuais da instituição, que são gerenciados exclusivamente pela equipe do SESC/AR/PI;

**14.3.** O SESC/AR/PI reserva-se o direito de veicular as imagens produzidas nesta convocatória por tempo indeterminado, sem exclusividade conforme as autorizações expedidas após a seleção dos grupos.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A seleção de artistas/grupos para as ações do Projeto Quinta Dança não implica em qualquer compromisso ou garantia de participação em outros projetos realizados pelo SESC/AR/PI;

**15.2.** A participação dos artistas no Projeto Quinta Dança não implica quaisquer compromissos ou obrigações trabalhistas por parte SESC/AR/PI;

**15.3.** O SESC/AR/PI reserva-se o direito de cancelar as atividades, considerando as questões operacionais e administrativas que o tornem inexecutável a qualquer momento, sem compromisso de ressarcimento ou qualquer outro tipo de penalidade para a instituição;

**15.4.** Questões omissas a este Regulamento serão deliberadas por comissão determinada por representantes e/ou colaboradores da Cultura do SESC/AR/PI.

**15.5** O SESC/AR/PI poderá solicitar a qualquer tempo outras informações acerca da proposta, devendo o (a) proponente responder no prazo determinado, sob risco de desclassificação. Se constatadas quaisquer inconsistências nas informações e na documentação apresentadas, o (a) proponente será desclassificado.



**15.6** Todo o material produzido em mídias eletrônicas durante a programação (fotos/vídeo/diversos em audiovisual) não serão disponibilizados aos participantes do projeto (contratados/selecionados), por tratar-se de material de uso exclusivo institucional.

**15.7** Toda e qualquer situação não prevista nesta Convocatória, bem como, eventuais casos omissos, serão decididos exclusivamente pelo SESC/AR/PI;

**15.8** O proponente ao participar da convocatória aqui descrita, aceita todos os termos aqui presente, não sendo possíveis discordâncias posteriores;

Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (86) 3230-9910/ 3230-9917 – Sesc Centro Cultural de Teresina, setor dos técnicos de cultura, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 19h.

Teresina, 30 de janeiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

---

Francisco Soares Campelo Filho  
Diretor Regional do SESC/AR/PI